



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

## EDITAL DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR(A) GERAL E DIRETOR(A) ADJUNTO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ – PIAUÍ.

### EDITAL SEME Nº001/2026

A Prefeitura de Valença do Piauí, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.461 de 18 de dezembro de 2025, que institui o **processo de seleção meritocrática para provimento dos cargos de Diretor Geral e Diretor Adjunto escolares no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino**, torna público este Edital, com o objetivo de selecionar os servidores públicos municipais ativos para atuarem nos cargos de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) escolares na Rede Pública Municipal de Ensino, com o intuito de promover a gestão das escolas, conforme estabelecido neste edital, em nível municipal.

### 1 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1 Este Edital irá nortear o processo de seleção processo seletivo público de caráter classificatório dos candidatos ao cargo de diretor(a) geral e diretor(a) adjunto nas escolas da Rede Pública de Educação do município de Valença do Piauí, objeto deste Edital, incluindo recebimento e validação das inscrições, análise curricular e emissão de listas com o resultado final dos candidatos para o cargo.

### 2 – DOS CANDIDATOS

2.1 São requisitos para se candidatar e exercer o cargo de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) escolares na Rede Pública Municipal de Ensino:

- Ser servidor público municipal ativo, preferencialmente efetivo, vinculado à rede municipal de ensino público de Valença do Piauí;
- Ter formação superior em Pedagogia ou em outra licenciatura;
- Ter especialização em Gestão Escolar ou Supervisão Escolar;



- d) Ter disponibilidade de 40h semanais para o exercício da função; a tal exigência de disponibilidade de 40 horas para dedicação não implicará na ampliação da jornada de trabalho junto ao ente.
- e) não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- f) não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos e/ou ter sido afastado pela Secretaria Municipal de Educação, da função exercida;
- g) no caso de já ter sido diretor de escola, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros junto ao ente e demais empreendimentos;

## 2.2. Da participação de pessoas com deficiência.

2.2.1. Ainda que haja apenas uma ou duas vagas por unidade escolar, será assegurada às pessoas com deficiência a plena participação neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme o art. 37, VIII, da Constituição Federal, a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e o Decreto nº 3.298/1999.

2.2.2. O(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e encaminhar laudo médico emitido, contendo a espécie e o grau da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

2.2.3. Serão assegurados atendimento e adaptações razoáveis, como tempo adicional, recursos de tecnologia assistiva e local acessível, desde que requeridos no momento da inscrição.

2.2.4. A ausência de reserva de vagas decorre do fato de o processo prever apenas uma ou duas vagas por unidade escolar, sem prejuízo do direito à acessibilidade e à igualdade de oportunidades durante todas as etapas do certame.

2.2.5. As informações e documentos enviados pelo(a) candidato(a) com deficiência terão caráter sigiloso e serão utilizados exclusivamente para fins de adaptação do processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

## 2.3. Da autodeclaração racial e compromisso com a equidade.

2.3.1. Será garantido o direito à autodeclaração de cor ou raça aos(as) candidatos(as), em conformidade com o art. 1º da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), visando à promoção da diversidade e equidade racial no ambiente educacional.

2.3.2. A Secretaria Municipal de Educação reafirma o compromisso institucional com políticas de valorização da diversidade, combate ao racismo e promoção da igualdade de oportunidades no acesso a cargos e funções da rede municipal de ensino.

2.3.3. As informações de autodeclaração terão caráter sigiloso e serão utilizadas exclusivamente para fins estatísticos e de monitoramento de políticas públicas educacionais, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## 3. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório:

### 3.1. Etapa 1: Análise do histórico acadêmico e profissional.

3.1.1. A avaliação do histórico acadêmico e profissional considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item. 3.2 , a ser obtida pelo(as) candidatos(as) por meio dos documentos comprobatórios de desempenho de funções profissionais e acadêmicas, a partir da auto declaração de pontuação com comprovação da mesma, a ser validada pela Comissão de Seleção, via documentação a ser enviada pelo e-mail da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no item 5.6 e 5.7 deste edital.

3.1.2. A autodeclaração de pontuação deverá ser preenchida na ficha do ANEXO V, indicando os pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada item, de acordo com a pontuação detalhada no item 4.3, e o valor numérico do total de pontos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

**3.2. Etapa 2:** – Apresentação de Plano de Trabalho e Entrevista por Competências: destinada à avaliação técnica e comportamental, exclusiva para os candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de **25** pontos na **etapa 1**.

**3.2.1.** A avaliação da entrevista considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 4.4.9, visando verificar se os conhecimentos acadêmicos, a experiência profissional e o perfil do(a) candidato(a) estão em consonância com os pressupostos das atribuições, assim como a disponibilidade para desempenhar as funções, tal qual indicado no item 2.

**3.2.2.** A Etapa 2 será conduzida por pelo menos 05 (cinco) examinadores da Comissão de Seleção para cada candidato(a).

**3.2.3.** A Comissão de Seleção fará o agendamento da entrevista obedecendo ao cronograma do item 07 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações de contato e a disponibilidade para realização da entrevista no período indicado.

**3.2.4.** As entrevistas deverão ocorrer, preferencialmente, de forma presencial, na respectiva Secretaria Municipal de Educação na qual o(a) candidato(a) concorre à vaga.

**3.3.** A classificação final dos(as) candidatos(as) terá a pontuação de 0 a 200 pontos, considerando o somatório das etapas 1 e 2.

**3.3.1.** Para aprovação, o(a) candidato(a) deverá pontuar, no mínimo, **25** pontos na Etapa 1 e, no mínimo, **40** pontos na Etapa 2.

## 4. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

**4.1** A seleção dos Diretores geral e adjunto é de responsabilidade da Comissão formada pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.2** Os (As) candidatos(as) deverão atender os seguintes requisitos do item 2, bem como:

**4.2.1** Formação de nível superior em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

**4.2.2** Ser servidor público municipal ativo vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

**4.2.3** Disponibilidade para dedicação a gestão escolar de 40 (quarenta) horas semanais com vistas a atuar na Rede Municipal de Educação para a vaga a qual foi nomeado(a), nos turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

**4.3** Para vaga de Diretor(a) geral e Diretor(a) adjunto, os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na etapa 1, com pontuação total de 0 à 100, serão:

<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS – DIRETOR(A)</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
01	Especialista na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais ).	10
02	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	15
03	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	15
04	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	15
05	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
06	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	15



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

07	Experiência comprovada na função de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
08	Experiência comprovada com Gestão de Pessoas ou de Projetos, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>

#### 4.4. Critérios de Mensuração na Etapa 2 – Apresentação de Plano de Trabalho

4.4.1. A Etapa 2 será exclusiva para os candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de **25 pontos na Etapa 1**.

4.4.2. A Etapa 2 será realizada com a quantidade de candidatos(as) aprovados na 1 etapa, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos da Etapa 1.

4.4.3. A avaliação da Etapa 2 considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme avaliação do item 4.4.9.

4.4.4. A apresentação do Plano de Trabalho será realizada perante banca examinadora composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros da Comissão de Seleção.

4.4.5. O candidato terá **10 (dez) minutos** para apresentar seu Plano de Trabalho, podendo utilizar recursos audiovisuais disponibilizados pela Secretaria.

4.4.6. Durante a apresentação do Plano de Trabalho, a banca examinadora conduzirá entrevista por competências, observando os critérios conforme roteiro do **item 4.4.9 e/ou ANEXO VI**.

4.4.7. A Comissão de Seleção fará o agendamento da apresentação e entrevista obedecendo ao cronograma do item 07 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do(a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

candidato(a) o fornecimento de informações de contato e a disponibilidade para realização da entrevista no período indicado.

4.4.8. As apresentações e entrevistas deverão ocorrer, preferencialmente, de forma presencial, na respectiva Secretaria Municipal de Educação de Valença do Piauí no cargo qual o(a) candidato(a) concorre à vaga.

## 4.4.9 Entrevista por Competências

Nº	CRITÉRIOS – ENTREVISTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	<b>Flexibilidade:</b> capacidade de adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, respondendo positivamente às orientações, alterando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.	20
02	<b>Organização:</b> capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.	20
03	<b>Trabalho em equipe:</b> capacidade de agir de forma cooperativa, atraindo e cultivando relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da gestão escolar, o trabalho cooperativo multiplica resultados.	20
04	<b>Foco no resultado:</b> capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados, identificando e agindo proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.	20
05	<b>Comunicação assertiva:</b> capacidade de expressar	20



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

	suas ideias com clareza, respondendo ao que é perguntado e ficando focado na conversa e no seu interlocutor, mantendo contato visual.	
--	---	--

**4.5.** A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) para a vaga pretendida tanto para a convocação de candidatos(as) para a etapa 2 quanto para a classificação final;

**4.6.** Havendo empate entre os(as) candidatos(as), tanto na Etapa 1 como na Etapa 2, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- 4.6.1.** Estar ocupando cargo público efetivo municipal na rede pública de ensino;
- 4.6.2.** experiência curricular em gestão escolar;
- 4.6.3.** Ter idade mais elevada.

## 5.DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma do item 07 deste edital diretamente para o e-mail disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Valença do Piauí, da vaga pleiteada, conforme itens 5.6 e 5.7;

**5.2.** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a bolsa pleiteada;

**5.3.** A inscrição nesta Seleção consiste ao conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da autorização para o compartilhamento de seus documentos comprobatórios no da Secretaria Municipal de Educação para a vaga, tal qual descrito no item 5.6. com finalidade exclusiva para a seleção;

**5.4.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

**5.5.** Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

**5.6. Para inscrição, os(as) candidatos(as) deverão enviar os documentos comprobatórios, como anexo em um único e-mail, conforme item 5.7, onde deverá conter 01 (uma) cópia legível de cada item abaixo relacionado:**

- 5.6.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, indicando a vaga pretendida (vide modelo no Anexo III deste edital);
- 5.6.2. Ficha de declaração de disponibilidade, devidamente preenchida e assinada (anexo IV deste edital);
- 5.6.3. Ficha de autodeclaração, devidamente preenchida e assinada (anexo V deste edital);
- 5.6.4. RG ou CNH válida;
- 5.6.5. CPF, somente se este não estiver no RG;
- 5.6.6. Diploma de conclusão do ensino superior em licenciatura;
- 5.6.7. Certificado de especialização na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais), se houver;
- 5.6.8. Certificado de Conclusão de Mestrado, se houver;
- 5.6.9. Certificado de Conclusão de Doutorado, se houver;
- 5.6.10. Certificado de Conclusão de Curso de Extensão, Formação Geral ou Capacitação de, no mínimo, 20 horas de carga horária, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, se houver;
- 5.6.11. Declaração, se servidor temporário, ou termo de posse de investidura ao cargo público, se servidor efetivo, na rede pública municipal de ensino, emitida pelo órgão público contratante da rede para a qual concorre a vaga;
- 5.6.12. Declaração de experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

(a) candidato (a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

5.6.13. Declaração de experiência na função de Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria Municipal de Educação, devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

5.6.14 Declaração de experiência com Gestão de Pessoas ou de Projetos, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

**5.7.** Os documentos descritos no item 5.6 poderão ser apresentados por meio dos formatos de arquivo JPEG, JPG ou PNG ou, preferencialmente, em arquivo único no formato PDF, e deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seguinte endereço eletrônico: **seletivodiretores@valencadopiaui.pi.gov.br**

**5.7.1.** O assunto do e-mail deverá ser: **“SELEÇÃO DE DIRETOR(A) GERAL E/OU DIRETOR(A) ADJUNTO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ – PIAUÍ”.**

**5.7.2.** O corpo do e-mail deverá ser devidamente preenchido com as seguintes informações pessoais básicas do(a) candidato(a):

**I - NOME COMPLETO (sem abreviar):**

**II - TELEFONES PARA CONTATO (com DDD):**

**III - E-MAIL:**

**IV- FUNÇÃO PRETENDIDA:**

**( ) DIRETOR(A) GERAL**

**( ) DIRETOR(A) ADJUNTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato (a) poderá impetrar recurso à Comissão de Seleção, no período previsto em cronograma constante no item 07 deste edital, por meio do mesmo endereço eletrônico de inscrição;
- 6.2.** Cada candidato (a) poderá impetrar um único recurso para cada uma das etapas;
- 6.3.** O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF;
- 6.4.** Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do(a) candidato(a);
- 6.5.** Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.
- 6.6.** Serão indeferidas as inscrições em que os(as) candidatos(as) não anexarem a ficha de inscrição (ANEXO III), declaração de disponibilidade (ANEXO IV) e a autodeclaração de pontuação (ANEXO V) e/ou não estiverem devidamente identificadas com o nome do(a) candidato(a).



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

## 7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR(A) GERAL E DIRETOR(A) ADJUNTO.

**7.1.** As datas previstas deste processo de seleção estão dispostas no cronograma de execução a seguir:

Inscrição e envio de documentos	13 à 19 de janeiro de 2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	20 de janeiro de 2026
Período para interposição de recurso da Etapa 1	21 à 22 de janeiro de 2026
Análise e devolutiva dos pedidos de recursos	23 de janeiro de 2026
Divulgação do resultado final da Etapa 1	26 de janeiro de 2026
Agendamento da 2 etapa	27 de janeiro de 2026
Etapa 2: Apresentação de Plano de trabalho e entrevistas por competências	28 de janeiro de 2026
Divulgação do resultado final da Etapa 2	30 de janeiro de 2026
Envio dos nomes para o Poder Executivo Municipal	30 de janeiro de 2026
Portaria de nomeação dos diretores escolares.	02 a 04 de fevereiro de 2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

## 8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS

**8.1.** A Secretaria Municipal de Educação divulgará, por meios próprios, nas redes sociais e no mural da sede, o resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas, o julgamento dos recursos e o resultado da seleção dos profissionais que atuarão em suas respectivas redes, garantindo a transparência do processo.

**8.2** Todos os candidatos classificados no processo de seleção integrarão o cadastro de reserva.

**8.3** A presença no cadastro de reserva não garante direito à convocação, que poderá ocorrer à critério da Secretaria Municipal de Educação, por meio de portaria, conforme a ordem de classificação final, durante o prazo de validade deste Edital.

**8.4** Os(as) candidatos que atingirem a pontuação mínima estabelecida no edital integrarão uma lista classificatória, da qual o Chefe do Poder Executivo convocará por livre nomeação de forma discricionária, os ocupantes do cargo de diretor e diretor adjunto escolar.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** As vagas serão preenchidas conforme a necessidade de cada Unidade Escolar, nomeado por portaria do Poder Executivo Municipal.

**9.1.1.** A seleção terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogada, a critério do Poder Executivo.

**9.2.** A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no Termo de Compromisso, por parte do Diretor(a) geral e Diretor(a) Adjunto selecionado implicará na sua substituição no cargo.

**9.3.** O recebimento da gratificação condicionado à comprovação da execução das ações previstas no edital para cada perfil, conforme normativa do Chefe do Poder Executivo.

**9.3.1.** Não será devido o pagamento de gratificação em caso de férias, licenças ou quaisquer outras formas de afastamentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

**9.3.2** As gratificações concedidas não estabelecem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública, não tendo incidência de contribuições previdenciárias.

**9.4.** A Comissão de Seleção coordenará e organizará o processo seletivo, realizará a análise de documentos, as atividades de entrevistas, análise de recursos, em observância às datas previstas no cronograma do item 07.

**9.4.1.** Os membros da Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital.

**9.4.2.** Os candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital

**9.4.3.** Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

**9.4.4.** Os membros da Comissão de Seleção serão nomeados através de portaria do Executivo Municipal.

**9.4.5.** A Comissão de Seleção não poderá ser destituída para fins de concorrer a esta seleção após ter sido nomeada por portaria.

**9.5.** Os casos omissos neste edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão de Seleção nomeada por portaria;

**9.6.** Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

**9.7.** Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail [seletivodiretores@valencadopiaui.pi.gov.br](mailto:seletivodiretores@valencadopiaui.pi.gov.br).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Valença do Piauí, 12 de janeiro de 2026.

Antônio Iara da Costa

**ANTONIA IARA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

*Antônio Iara da Costa*  
Port. SEC/GOV Nº 04/2025  
CPF: 566.312.943-04  
Sec. Munic. de Educação  
Valença do Piauí-PI



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

## ANEXO I

### Perfis e Atribuições

**- Diretor(a) Geral:** Coordenar a elaboração coletiva, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento da unidade de ensino; assegurar o cumprimento do calendário escolar, da legislação educacional vigente e das diretrizes e normas emanadas pelo Sistema Municipal de Ensino; gerenciar os recursos financeiros da unidade de ensino; elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos; gerenciar recursos financeiros, humanos e materiais; elaborar de modo participativo, o plano de aplicação dos resultados financeiros da unidade de ensino, que deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho Escolar; manter atualizado o cadastramento dos bens móveis e imóveis, zelando em conjunto com a comunidade escolar, pela sua conservação, viabilizar o planejamento e a implementação da avaliação institucional; a responsabilidade pela gestão de frequência da equipe escolar, registro e atualização dos dados e atividades escolares nos sistemas educacionais e outras atribuições que lhe confere na legislação vigente.

**- Diretor (a) Adjunto(a):** Auxiliar o(a) Diretor(a) na coordenação do Plano de Ação, mediar conflitos no ambiente escolar; orientar e acompanhar os projetos institucionais; monitorar todas as etapas da Alimentação Escolar, desde o recebimento dos alimentos até o descarte; estreitar a relação com as famílias, acompanhando a entrada e a saída dos alunos, fazer o atendimento aos pais; viabilizar condições adequadas ao funcionamento pleno da unidade de ensino, quanto às instalações físicas, ao relacionamento escolar, à efetividade do processo ensino-aprendizagem e à participação da comunidade e demais atribuições que lhe forem conferidas na legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

## ANEXO II Relação de Vagas

Município	DIRETOR(A) GERAL	DIRETOR(A) ADJUNTO
Vagas	18	08

Nº	Escola	Endereço	Carga Horária	Vagas
01	U.E Ulisses Vale Veloso	Taboquinha	40h	01
02	U.E Everton Soares	João Pires	40h	01
03	U.E. Ricardo Soares da Silva	Aparecida	40h	01
04	U.E Félix Barbosa Lima	Campos	40h	01
05	U.E Gaudêncio Portela Veloso	Buritizal	40h	01
06	U.E Miguel Lidiano	Isidória	40h	01
07	U.E Professor Claudio Ferreira	Ponta D'água	40h	01
08	U.E. Oto Martins Veloso	N. Horizonte	40h	02
09	U.E. Joaquim Manoel	Lavanderia	40h	02
10	U. E. Professor João Calado	COHAB	40h	02
11	U.E Raimundo Roque Ferreira	Morada Nova	40h	02
12	U.E. Amando da Costa Lima	Amando Lima	40h	02



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

13	U.E Jaime Lima Verde	Valencinha	40h	02
14	Creche Deyanne Lima Verde	Centro	40h	02
15	Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE	Centro	40h	01
16	Creche Mãe Maria	Valencinha	40h	01
17	Creche Tia Lulu - Caiquinho	N. Horizonte	40h	02
18	Cazimiro Pereira da Cunha	Palmeirinha	40h	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

## ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

### I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

### II- FUNÇÃO PRETENDIDA:

DIRETOR(A) GERAL

DIRETOR(A) ADJUNTO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Declaro para os devidos fins, que tenho ciência e me submeto às condições estabelecidas no Edital SEME nº 001/2026 – PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR(A) GERAL E DIRETOR ADJUNTO(A) NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PIAUÍ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos que eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ inscrito no CPF número \_\_\_\_\_ disponho de 40h nos dias da semana, nos turnos de funcionamento da Unidade Escolar, para dedicação a gestão escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

## ANEXO V FICHA DE AUTODECLARAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS – DIRETOR GERAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais ).	
02	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
03	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
04	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
05	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
07	Experiência comprovada na função de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
08	Experiência comprovada com Gestão de Pessoas ou de Projetos, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

## ANEXO V FICHA DE AUTODECLARAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS – DIRETOR ADJUNTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais ).	
02	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
03	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
04	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
05	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
07	Experiência comprovada na função de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
08	Experiência comprovada com Gestão de Pessoas ou de Projetos, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

## ANEXO VI – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO ESCOLAR

**CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_

**ESCOLA PRETENDIDA:** \_\_\_\_\_

**DATA:** / /2026

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:

<b>UNIDADE ESCOLAR:</b>
<b>PÚBLICO ATENDIDO:</b>
<b>TURNOS:</b>
<b>NÚMERO DE ALUNOS:</b>
<b>NÚMERO DE PROFESSORES:</b>

#### DIMENSÃO 01: GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

<b>PRAZO:</b>	(instituir prazo para a execução das metas)
<b>METAS:</b>	(instituir no mínimo 4 metas para cada dimensão)
	1.
	2.
	3.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

	4.
<b>AÇÕES:</b>	(instituir as ações que serão necessárias para a execução das metas)
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	(indicar os responsáveis pela execução das ações)
<b>FINANCIAMENTO:</b>	(apontar os possíveis financiamentos / recursos necessários para a execução das ações)
<b>AVALIAÇÃO:</b>	(indicar as formas de avaliação e monitoramento das metas)

## DIMENSÃO 02: PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

PRAZO:	<b>(instituir prazo para a execução das metas)</b>
<b>METAS:</b>	(instituir no mínimo 4 metas para cada dimensão)
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>AÇÕES:</b>	(instituir as ações que serão necessárias para a execução das metas)
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	(indicar os responsáveis pela execução das ações)
<b>FINANCIAMENTO:</b>	(apontar os possíveis financiamentos / recursos necessários para a execução das ações)
<b>AVALIAÇÃO:</b>	(indicar as formas de avaliação e monitoramento das metas)



SECRETARIA MUNICIPAL DE

# EDUCAÇÃO

## DIMENSÃO 03: PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

<b>PRAZO:</b>	(instituir prazo para a execução das metas)
<b>METAS:</b>	(instituir no mínimo 4 metas para cada dimensão)
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>AÇÕES:</b>	(instituir as ações que serão necessárias para a execução das ações)
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	(indicar os responsáveis pela execução das ações)
<b>FINANCIAMENTO:</b>	(apontar os possíveis financiamentos / recursos necessários para a execução das ações)
<b>AVALIAÇÃO:</b>	(indicar as formas de avaliação e monitoramento das metas)

**Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_